LEI Nº 553, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 30 DE JUNHO DE 1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Acrescenta o § 3º ao artigo 76 do Código Tributário do Município - CTM, com a seguinte redação:

Art. 76 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - No cálculo da Taxa da Coleta de Lixo será aplicado um redutor de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - Aos pagamentos de débitos do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, relativos a exercícios anteriores a 2001, se pagos até o dia 30.06.2001, mesmo se inscrito na Divida Ativa, não se aplica o disposto no artigo 149 do CTM.

Parágrafo Único – Para o pagamento referido no caput deste artigo, aplicar-se-á sobre o valor lançado para a Taxa de Coleta de Lixo um redutor de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º – Altera o item I da tabela III referida no artigo 80 do CTM, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

1 – TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS POR ÁREA CONSTRUÍDA (m^2)	R$
Até 50	50,00
de 51 a 100	75,00
de 101 a 250	150,00
de 251 a 500	250,00
acima de 500	500,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista – RR, em 23 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII. Terça-feira, 23 de janeiro de 2001. n.º 535.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 553, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 30 DE JUNHO DE 1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao artigo 76 do Código Tributário do Município - CTM, com a seguinte redação

Art. 76 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - No cálculo da Taxa da Coleta de Lixo será aplicado um redutor de 80% (oitenta por cento)

Art. 2º - Aos pagamentos de débitos do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, relativos a exercícios anteriores a 2001, se pagos até o dia 30.06.2001, mesmo se inscrito na Dívida Ativa, não se aplica o disposto no artigo 149 do CTM.

Parágrafo Único - Para o pagamento referido no caput deste artigo, aplicar-se-á sobre o valor lançado para a Taxa de Coleta de Lixo um redutor de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Altera o item I da tabela III referida no artigo 80 do CTM, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I - TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS POR ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	R$
Até 50	50,00
de 51 a 100	75,00
de 101 a 250	150,00
de 251 a 500	250,00
acima de 500	500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 283/P, DE 18 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Rosiane do Carmo Silva**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA - 505, de Secretário da Unidade Escolar "Rio Branco", da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 292/P DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o que estabelece o Caput do Art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Douglas Fernandes Lima Rego**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 300/P DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada **Maria Helena Eichler Vercillo**, do Cargo Interino do Grupo de Direção de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE-202, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de usa assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 301/P DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Interinamente **Lucicleide Barrêto Queiroz**, para responder pelo Cargo do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE-202, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, cumulativamente com o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de usa assinatura, revogadas as disposições em contrário.